



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 030/2020

Aprova a alocação de recurso federal do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC destinados às ações de saúde para o enfrentamento da SARS nCoV2.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-Ada Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 275ª Reunião Ordinária, do dia 19 de março de 2020, e considerando:

Nota Técnica Conjunta da DIVEP/LACEN/SESAB ‘Coronavírus nº 1’, de 26 de janeiro de 2020 que trata de critérios de definição de casos, notificação, procedimento para coleta e envio de amostra de casos suspeitos de SARS nCoV2;

O Decreto nº 19.529, de 16 de março de 2020 que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da SARS nCoV2;

Que a SARS nCoV2 é uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), segundo anexo II do Regulamento Sanitário Internacional e as informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde (MS);

A Resolução CIB nº 029/2020, que aprova o Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do novo Corona Vírus – SARS nCoV2 no estado da Bahia.

A Portaria nº 395, de 16 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID 19.

A Portaria Estadual n. 067, de 16 de março de 2020, que institui a Coordenação do Comitê Estadual de Contingenciamento do novo Coronavírus – COE no Estado da Bahia.

A formação de Grupo de Trabalho bipartite para atuar junto ao COE para a definição da utilização do recurso para às ações de saúde para o enfrentamento da SARS nCoV2.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 030/2020

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a alocação de recurso federal do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC destinados às ações de saúde para o enfrentamento da SARS nCoV2, para o fundo estadual de saúde da Bahia – FES-BA.

Art. 2º Aprovar que o recurso alocado no FES-BA seja distribuído para as seguintes situações:

§ 1º Estabelecido a utilização do recurso para aquisição de kit para diagnóstico do novo Coronavírus – SARS nCoV2 como subsídio aos municípios baianos;

§ 2º Estabelecido a utilização do recurso de no mínimo 20% para aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI para os 417 municípios baianos;

§ 3º Estabelecido a utilização do recurso para contratualização de serviços ou profissionais para atuação nas ações para o enfrentamento do novo Coronavírus – SARS nCoV2 em todo o território baiano, conforme levantamento a ser realizado.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de março de 2020.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA